

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.609 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais), para atender a despesa, assim codificada:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
11.01	Fundo Municipal de Saúde – A.A.S. Rio das Flores - Subvenção	10.302.2013.3.004	33.50.43.00	000	102.000,00
	TOTAL				102.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
09.01	Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos – Próprios Municipais - Conservação	15.452.2015.2.043	44.90.51.00	004	102.000,00
	TOTAL				102.000,00

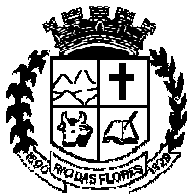
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 8 de novembro de 2011.

Roberto Luiz dos Reis
Presidente

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre
Vice-Presidente

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
1ª Secretária



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Lei nº 1.609.....fl. 2

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 8 de novembro de 2011.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal